



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº.**  
**003/2025/TJPA QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DO ESTADO DO PARÁ E A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MARABÁ/PA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR**, portador da matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.853.163/0001-30, com sede na Localidade Área Institucional S/N – Nova Marabá - Marabá/PA, Cep: 68500-000, telefone: (94) 3322-1223/ 1646/ 3320/ 5908, neste ato representada por **JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.XXX.XXX-15, portador da carteira de identidade nº 426XXXX SSP/PA, residente e domiciliado em Marabá/PA, telefone: (94) 99113-5263, e-mail: [nilton.medeiros@maraba.pa.gov.br](mailto:nilton.medeiros@maraba.pa.gov.br) e [jniltonmedeiros@hotmail.com](mailto:jniltonmedeiros@hotmail.com), doravante denominado **DONATÁRIA**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/60945 e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

TIPO DE BENS	TOTAL DE BENS	VALOR TOTAL
MICROCOMPUTADORES	8	R\$ 1.714,41
MONITORES	8	R\$ 313,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 2.027,41</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pela DONATÁRIA, transferindo-

**TJPA-MEM-2023/60945**  
**SF**

**Página 1 a 4**



TJPA MEM 2023 60945 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS**

lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R\$ 2.027,41 (dois mil, vinte e sete reais e quarenta e um centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJ/PA, às fls. 22 a 30 do processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2023/60945.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIA recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIA após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

A DONATÁRIA se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

**CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DOCUMENTAL**

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**TJPA-MEM-2023/60945**  
**SF**

**Página 2 a 4**



TJPA MEM 2023 60945 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**CLAUSULA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pela DONATÁRIA, e pelas testemunhas.

Belém, 14 de janeiro de 2025.

**TJPA-MEM-2023/60945**  
**SF**

**Página 3 a 4**



TJPA MEM 2023 60945 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR**

Secretário de Administração do TJPA

**JOSE NILTON DE MEDEIROS:28796535415**  
**6535415**

Assinado de forma digital  
por JOSE NILTON DE MEDEIROS:28796535415  
Dados: 2025.01.14  
14:39:57 -03'00'

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Marabá/PA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**TJPA-MEM-2023/60945**  
**SF**

**Página 4 a 4**



TJPAMEM202360945A



28 de outubro	Terça-feira	Dia do servidor público estadual	Ponto Facultativo	Lei Estadual nº 5.810/1994
2 de novembro	Domingo	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
20 de novembro	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional	Lei nº 14.759, de 12/12/2023.
21 de novembro	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo	-
24 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	-
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
31 de dezembro	Quarta-feira	Véspera do Ano Novo	Ponto Facultativo	-

**Protocolo: 1159487****PORTARIA Nº 29/2025/GAB/DPG, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando a Lei nº 8.107/2015; considerando os termos da Resolução CSDP nº 370/2024; considerando a PORTARIA Nº 292/2024/GGP/DPG, de 25/04/2024; considerando os resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Efetivos da Defensoria Pública do Estado do Pará, promovida pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, devidamente homologada e tendo em vista os termos do Processo Administrativo Eletrônico de nº 2024/2545421, RESOLVE:

Art. 1º Progridir, por antiguidade, nos termos do art. 5º, inciso XII, combinado com o art. 20, incisos I, da Lei nº 8.107/2015, as servidoras e os servidores listados no ANEXO I deste ato.

Parágrafo único. A mudança de referência implicará um acréscimo de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor do vencimento da referência anteriormente ocupada, nos termos do Anexo I da referida lei.

Art. 2º Promover, por antiguidade, nos termos do art. 5º, inciso XIII, combinado com o art. 20, inciso II, da Lei nº 8.107/2015, as servidoras e os servidores listados no ANEXO II deste ato.

Parágrafo único. A mudança de referência implicará um acréscimo de 4% (quatro por cento), calculado sobre o valor do vencimento da referência anteriormente ocupada, nos termos do Anexo II da referida lei.

Art. 3º Fica garantido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato, para que as servidoras e os servidores interessados apresentem manifestação ou solicitem a revisão da progressão ou promoção, mediante a juntada de documentos e elementos comprobatórios.

Parágrafo único. As pessoas não contempladas pela presente Portaria, é assegurado o mesmo prazo para apresentar manifestação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos às respectivas datas indicadas nos anexos I e II, para cada servidor(a).

MONICA PALHETA FURTADO BELEM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

**ANEXO I****TABELA DE PROGRESSÃO**

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Natureza do vínculo	Progressão: art. 5º, XII e 20, I, da Lei 8.107/2015		Data de Preenchimento dos Requisitos
				Classe	Referência	
1 Ana Nery de Souza Bentes	5899837	Técnico de Defensoria Pública	Efetivo - c-119	A	III	01/01/2023
2 Celio Junior da Silva Guimaraes	5900062	Auxiliar de Defensoria Pública	Efetivo - c-119	A	III	04/04/2021
3 Maria Inez Barbosa Seruffo	57208385	Técnico de Defensoria Pública	Efetivo - c-119	A	III	11/06/2022
4 Maria Regina Leao da Silva	57211848	Técnico de Defensoria Pública	Efetivo - c-119	A	IV	01/01/2024
5 Rogerio da Silva Pereira	5890906	Auxiliar de Defensoria Pública	Efetivo - c-119	A	III	05/07/2021

**ANEXO II****TABELA DE PROMOÇÃO**

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Natureza do vínculo	Promoção: art. 5º XIII e 20, II, da Lei 8.107/2015		Data de Preenchimento dos Requisitos
				Classe	Referência	
1 Bruno Bonasser de Sá	54181427	Técnico em Tecnologia da Informação de Defensoria Pública	Efetivo - c-119	B	V	01/01/2023
2 Jane Simone Moraes de Melo Zaze	57201145	Analista de Defensoria Pública - Ciências Sociais	Efetivo - c-119	B	V	17/12/2021
3 Raniere Mafra Guimaraes	57195309	Auxiliar de Defensoria Pública	Efetivo - c-119	B	V	03/01/2024

**Protocolo: 1159620****DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 31/2025/GGP/DPG, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2041547; RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público FABIANO JOSE DINIZ LOPES JUNIOR, Id. Funcional nº 80845901/1, para responder pela Coordenação do Núcleo de Defesa em Execução Penal, durante o período de afastamento de férias do titular, o Defensor Público ODUVALDO SERGIO DE SOUZA SEABRA, Id. Funcional nº 57190974/1, no período de 13/01/2025 a 11/02/2025 - 30 dias, resguardados os efeitos financeiros.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 1159468****PORTARIA Nº 30/2025/GGP/DPG, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2027732; RESOLVE:

DESIGNAR o servidora pública LUANA CANTANHEDE BEZERRA DA SILVA, Id. Funcional nº 5925634/5, para responder pela Diretoria de Comunicação Social, durante o período de afastamento de férias da titular, o servidora pública ANA CAROLINA LOBO CORREA, Id. Funcional nº 5917422/6, no período de 21/01/2025 a 04/02/2025 - 15 dias, resguardados os efeitos financeiros.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 1159469****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 1/2025**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 8º, I, VIII e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o disposto na Instrução Normativa Nº 02, de 26 de março de 2018, publicada no D.O.E. nº 33.589, de 03 de abril de 2018; considerando o que consta nos PAEs Nº E-2024/2501817 e E-2024/2542327; RESOLVE:

Art. 1º Comunicar aos Membros e Membros da Defensoria Pública do Estado do Pará a oferta de vaga de designação para as:

I - 1ª DP Criminal de Ananindeua.

II - 8ª DP Cível de Ananindeua.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para inscrição dos interessados, por meio do Sistema de Movimentação da Carreira (SIMOV): <https://sismov.defensoria.pa.def.br/index.php>

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de janeiro de 2025.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 1159423****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 26/2025/GGP/DPG, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2471562, RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento base, ao servidor público GABRIEL DOS SANTOS FRANCO, cargo Analista de Defensoria Pública, ID funcional nº 5981861/1, a contar de 22 de novembro de 2024, nos termos do art. 16, §3º, inciso I, da Lei nº 8.107/2015.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Republicada por incorreção.

**Protocolo: 1159438****JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.2025/TJPA - TERMO DE DOAÇÃO. PROCESSO: TJPA-MEM-2023/60945**

DOADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.853.163/0001-30.



OBJETO DO CONTRATO: Doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO.

ORIGEM: TERMO DE DOAÇÃO, em conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.027,41 (dois mil e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Depreciação de bens

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025 FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: José Nasareno de Macedo Silva, Matrícula: PA 62430.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1159498

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente diversos, com entregas parceladas a critério da administração, em conformidade com a Seção V do Capítulo X da**

Lei 14.133/2021 (do sistema de registro de preços) e, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. // Empresa: ANDRADE ALCANTARA COMÉRCIO DE GÊNEROS, inscrita no CPN sob o nº 27.934.956/0001-17, com sede na Travessa WE 63-A, nº 1281, Anexo A, Bairro Coqueiro, CEP 67.143-390, Ananindeua/PA, telefones (91) 98603-3160/(91)98544-9024, e-mail: mamedecasaconstrucao@hotmail.com // Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado // Data da assinatura: 14/01/2025. // Valor Global da ARP: R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ARP, tomadas as cautelas legais de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão na respectiva nota de empenho. Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1159444

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – 2024								
QUADRO : ATIVO								
MÊS.....: NOVEMBRO/2024								
R\$ 1,00								
Regime	Cargo/Função	Qtde	Subsídio/Vencimento	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens**	Total
				Gratificações	Pessoais	Outras		
LOMAN	Desembargador(a)	29	1.151.813,01	47.081,17	438.418,04		216.589,12	1.755.264,37
	Juiz de Direito Auxiliar de 3 Entrancia	41	1.547.003,80	10.998,58	88.159,83	0,00	175.041,65	1.821.203,86
	Juiz(a) de 1 Entrancia	58	1.973.285,15	95.109,32	21.023,17		1.421.561,47	3.510.979,11
	Juiz(a) de 2 Entrancia	130	4.750.434,50	93.933,10	120.827,85		1.030.690,60	5.995.886,05
	Juiz(a) de 3 Entrancia	85	3.207.203,00	19.614,07	413.937,70		612.148,48	4.248.928,53
	Juiz(a) Substituto(a)	35	1.191.853,25	25.710,00			850.989,30	2.068.552,55
	Pretor(a) da Capital	1	32.350,31			13.532,58		2.077,20
* TOTAL DO REGIME ->		379	13.853.943,02	292.446,24	1.095.899,17	-	4.309.097,82	19.448.774,56
REG. JURIDICO ÚNICO NÍVEL SUPERIOR	Analista Judiciário	1.527	9.793.852,79	9.656.734,83	5.809.144,12	211.620,43	5.433.876,87	30.800.359,18
	Oficial de Justiça Avaliador	671	4.286.536,49	4.015.075,41	3.781.344,64	3.004.698,46	5.652.030,62	20.736.210,98
* TOTAL DO REGIME ->		2.198	14.080.389,28	13.671.810,24	9.590.488,76	3.216.318,89	11.085.907,49	51.536.570,16
REG. JURIDICO ÚNICO NÍVEL MÉDIO	Auxiliar Administrativo	2	10.472,48					47.809,11
	Auxiliar de Secretária	13	52.796,38	102,74	32.455,18		57.710,14	143.064,44
	Auxiliar de Segurança	115	587.488,94	150.164,47	615.063,03	407.684,26	560.878,91	2.321.279,61
	Auxiliar Judiciário	823	3.926.936,68	310.864,06	1.197.132,37	79.167,24	1.576.828,17	7.090.928,52
	Avaliador Judicial	1	1.784,20		1.470,18			3.254,38
	Depositário Público							
	Diretor de Secretária	4	24.276,96	986,54	13.316,48	3.221,60	2.665,61	44.467,19
	Escrivão	1	1.776,03		1.065,61			2.841,64
	Motorista	8	41.886,30	20.620,78	22.379,68	1.586,21	37.230,67	123.703,64
	Oficial de Justiça	33	151.875,57		192.553,84	106.312,14	146.244,16	596.985,71
* TOTAL DO REGIME ->		1.000	4.799.293,54	482.738,59	2.112.773,00	597.971,45	2.381.557,66	10.374.334,24
REG. JUR. ÚNICO NÍV.FUNDAMENTAL	Atendente Judiciário	100	454.923,10	15.286,76	325.919,71	12.384,22	158.834,03	967.347,82
* TOTAL DO REGIME ->		100	454.923,10	15.286,76	325.919,71	12.384,22	158.834,03	967.347,82
REQUISITADO NÍVEL SUPERIOR	Analista Judiciário	16	0,00	35.539,19	0,00	2.435,93	28.363,05	66.338,17
* TOTAL DO REGIME ->		16	0,00	35.539,19	0,00	2.435,93	28.363,05	66.338,17
REQUISITADO NÍVEL MÉDIO	Auxiliar Judiciário	26	0,00	51.676,53	0,00	3.130,07	24.844,42	79.651,02
	Servico Militar Lei 6500/02	148		24.085,84		436.010,10	41.407,75	501.503,69
* TOTAL DO REGIME ->		174	0,00	75.762,37	0,00	439.140,17	66.252,17	581.154,71
REQUISITADO NÍVEL FUNDAMENTAL	Atendente Judiciário	12	0,00	24.713,09	0,00	0,00	18.156,70	42.869,79
* TOTAL DO REGIME ->		12	0,00	24.713,09	0,00	0,00	18.156,70	42.869,79
CARGOS COMISSIÃO-DOS NÍVEL SUPERIOR	CJS-1	27	70.567,23	181.814,14	62.021,74	0,00	55.920,96	370.324,07
	CJS-2	325	1.308.986,15	2.071.945,81	409.226,94	34.296,76	629.081,43	4.453.537,09
	CJS-3	424	2.391.009,44	3.658.227,26	1.648.233,94	71.409,62	1.911.614,74	9.680.495,00
	CJS-4	120	720.842,01	1.595.034,62	486.859,32	20.476,51	340.050,88	3.163.263,34
	CJS-5	15	101.765,70	229.147,67	86.916,73	0,00	61.847,22	479.677,32
	CJS-6	162	1.248.108,43	2.107.661,69	795.136,83	3.817,62	791.648,80	4.944.956,39
	CJS-7	6	47.127,97	84.578,25	67.918,82	14.130,54	9.309,79	214.529,90
	CJS-8	7	66.809,33	184.599,59	54.734,01	9.544,19	46.010,78	348.346,70
* TOTAL DO REGIME ->		1.086	5.955.216,26	10.113.009,03	3.611.048,33	153.675,24	3.845.484,60	23.655.129,81
CARGOS COMISSIÃO-DOS NÍVEL MÉDIO	CI	186	625.424,52	650.242,77	257.763,40	0,00	289.290,55	1.822.721,24
* TOTAL DO REGIME ->		186	625.424,52	650.242,77	257.763,40	0,00	289.290,55	1.822.721,24



TJPA MEM 202360945A

